



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 8.890 BELÉM QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1951

PORTARIA N. 400 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Roberto de La Roque Soares para desempenhar a função de fiscal do Governo junto à firma Combustion Engineering Limitada, encarregada de serviços na Usina de eletricidade desta Capital.

Na referida função o aludido engenheiro perceberá a gratificação a que tiver direito, durante a au-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

sência do atual fiscal, Engenheiro Camilo Nasser, que viajou para os Estados Unidos da América. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1951.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

mente, e para providências ulteriores.

N. 574, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Capeando a petição n. 1858, de Armando Chaves Cohen — andamento de processo) — Inacreditável que o presente expediente venha em curso desde maio do corrente ano, sem uma solução e, a despeito disso, ainda totalmente desprovido de informações positivas que permitam um despacho final. Se houve o desaparecimento do expediente anterior, intencional ou fortuito, a alguém caberá apurar a verdade, sendo perfeitamente inútil o que até aqui vem se fazendo, a caminhar o processo de uma repartição para outra, com sucessivas proteções. Vá o expediente ao S. A. C., a cujo chefe outorgo todas as credenciais para que, em qualquer repartição do Estado, promova o esclarecimento definitivo do assunto, dando ciência final a esta S. G. para julgamento, no prazo improrrogável de 15 dias.

N. 905, da Assembléa Legislativa (Pedido de Informação) — Informe o D. E. S. P., com urgência.

N. 907, da Assembléa Legislativa (Informação sobre o empastelamento da "Tribuna do Pará") — Informe o D. E. S. P., com urgência.

N. 686, do Departamento de Agricultura (Capeando a petição n. 3931, de Claudomiro Belém de Nazaré, agrônomo — permuta de uma chocadeira) — Informe o D. E. S. P., com urgência.

N. 489, do Departamento de Agricultura (Capeando a petição n. 2992, de Joaquim Siqueira Dias, classificador — contagem de tempo) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 404, da Prefeitura Municipal de Belém (Recurso interposto por Orlando de Moraes, contra ato da Interventoria Federal neste Estado) — O presente expediente mandado encaminhar, regularmente, à autoridade competente, em dezembro de 1946, pelo então Interventor Federal, Dr. Otávio Meira, teve o seu curso procrastinado, depois, de tal maneira que, até esta data, se encontra no mesmo estado em que então se encontrava. Por outro lado, no bojo dos autos não encontro nenhum requerimento do interessado que justifique a sua movimentação. Nestas condições, chame-se o postulante a esta S. G. para que, tomando conhecimento do presente despacho, promova o que julgue, acaso, ser de seu direito.

N. 911, da Assembléa Legislativa (Pedido de Informação sobre aquisição de materiais nos Estados Unidos da América do Norte) —

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal de Belém.

N. 1309, do Serviço do Material (Capeando a petição n. 3511, de Osvaldo Rodolfo dos Santos, almoxarife — licença especial) — Volte ao S. P.

N. 692, do Departamento de Agricultura (Capeando a petição n. 3954, de Hernani Cardoso Ferreira, oficial administrativo — pedido de efetividade) — Opine o S. P.

N. 690, do Departamento de Agricultura (Anexo o laudo de inspeção de saúde de Euclides de Melo, servente — reassunção) — Informe e opine o S. P.

Telegramas:

N. 165, de Maria Rodrigues Cavalcante — Marabá — Informar que foi dada a providência pedida.

N. 166, de Chicraia Gabi — Belém — Ao S. C. R.
Em 3/12/51

3280 — Maria de Nazaré Pereira, professora em Mirasselas — Capanema (Elevação de padrão) — Opine o S. P.

3591 — Nilza Chermont Jucá, escriturária, lotada na R. R. (Licença especial) — Volte ao D. F., para que seja prestada a informação pedida pelo S. P.

3955 — Manoel Cândido de Oliveira, ex-cabo da P. M. (Reforma na graduação de cabo) — Diga a P. M.

3956 — Carlos Cotrim da Silva Brito, subtenente reformado da P. M. (Promoção de posto) — Diga a P. M.

3957 — Epifânio Ferreira da Cunha, residente em Guamá (Reclamação contra requerimento de compra de lote de terras) — Ao D. O. T. V., para processamento regular.

3958 — Miguel Corrêa Lobato, 2.º tenente reformado da P. M. (Pedido de promoção) — Diga a P. M.

3959 — Osvaldo da Rocha Caminha, subtenente da P. M. reformado (Pedido de promoção) — Diga a P. M.

3960 — Paulo Vieira Nunes, 1.º sargento reformado da P. M. (Pedido de promoção) — Diga a P. M.

3961 — Artino Soares da Silva e outros, moradores em Vigia (Criação de escola) — Volte ao Sr. Diretor Geral do D. E. C. para encaminhar ao Conselho Escolar, quando este órgão estiver em funcionamento regular.

3962 — Manoel Raimundo Silva e outros, residentes em Vigia (Criação de escola) — Volte ao Sr. Diretor Geral do D. E. C., para encaminhar ao Conselho Escolar, quando este órgão estiver em funcionamento regular.

3965 — Adélia Ferreira Batalha (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

N. 480, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Sobre o menor Clodomiro Antônio Lopes da Silva) — Aguarde-se o comparecimento da interessada, que deverá ser chamada pela imprensa a esta S. G.

Sin. do 1.º Cartório de Registro Civil da Capital (Assento de nas-

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Em 3/12/51

Petições:

3653 — Lisbina Cardoso Simões (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Falta ao expediente o termo de recebimento da S. G. E. Deferido.

3897 — Sebastião Carvalho Maciel (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Deferido, nos termos da informação.

3661 — Antenor de Aquino (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Falta ao expediente o termo de recebimento da S. G. E. Deferido.

3897 — Francisca Lopes de Sena (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Indeferido.

3866 — Maria Ferreira Monteirol (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Deferido, nos termos do parecer do S. C. R.

3642 — Licínio de Sena Simões (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Deferido, nos termos da informação.

3643 — Felicidade de Oliveira Nascimento (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Indeferido.

3664 — Floriano Sousa (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Falta ao expediente o termo de recebimento da S. G. E. Deferido.

3881 — Antônio Nogueira Nunes (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Deferido, nos termos da informação.

3872 — Simão Lisboa Campos (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Falta ao expediente o termo de recebimento da S. G. E. Deferido, nos termos da informação.

3879 — Cresilda Souza Castro (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Deferido.

3874 — Manoel Alves (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Deferido, nos termos da informação.

3859 — Dalmiro Tavares de Sousa (Licença para explorar um castanhal devoluto em Alenquer) — Deferido.

3671 — Olinda Vallinoto (Licença para exploração de castanhal em Alenquer) — Deferido, nos termos da informação do S. C. R.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO GERAL DO ESTADO

Em 30/11/51

Ofícios:

N. 1980, do Departamento Estadual de Saúde (Remetendo documentação sobre legislação da Subseção da Fiscalização da Medicina e Farmácia daquele Departamento e o processo do Sr. Presi-

dente da Associação Odontológica do Pará) — Chame-se a esta S. G. o Sr. Presidente da Associação Odontológica do Pará, para um entendimento sobre o assunto de que trata o presente expediente, o qual me deverá ser devolvido antes do dia que seja ao mesmo marcado para a entrevista.

N. 4691, do Departamento de Educação e Cultura (Remessa de relatório) — Indique o D. E. C. de que maneira mandou anotar o relatório, na parte que lhe é perti-

Em 1/12/51

N. 911, da Assembléa Legislativa (Pedido de Informação sobre aquisição de materiais nos Estados Unidos da América do Norte) —

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE
IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	260,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
-------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1/2 Página cantabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna, Por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Município de Marabá) — Ao D. E. S. P., para providenciar.

—N. 168, do Dr. Renato Franco, presidente do P. T. B., seção do Pará (Continuidade nas funções do 2.º preter de S. S. da Boa Vista, Sr. Manoel Sousa Gomes) — Informe a Secretaria.

—N. 169, de Antônia Bastos Gabi, residente em Marabá (Sobre deferimento de arrendamento de castanhais) — Ao S. C. R.

—N. 170, do Dr. João Neves da Fontoura, ministro da Relações Exteriores (Sobre inconveniente da nomeação de Antônio Indaburo

para o cargo de Cônsul da Bolívia em Belém) — Informar negativamente.

—N. 171, de Tomaz da Mata, residente em Marabá (Sobre arrendamento de castanhais) — Ao S. C. R.

—N. 172, de Kall Mutran, residente em Marabá (Sobre invasão de castanhais) — Providenciado. Arqueive-se.

Circular: S/n, da Imprensa Oficial (Remessa de 3 exemplares da Lei n. 398, de 30 de agosto de 1951) — Acusar e arquivar.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor-Geral.

N. 17.568, de Ana Leopoldina Borges Pereira — A Contadoria, para informar.

—N. 17.591, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Folhas de gratificação) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.569, da Recebedoria de Rendas (Lauda médico da funcionária Maria Celina dos Santos Porto).

—N. 17.477, de Horácio F. dos Santos Basto — Ao Chefe do Expediente, para informar.

—N. 17.587, de Eldenor Magalhães Lima (Procuração) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.588, da Comarca de Arariuna (Frequência de Walter Nunes de Figueiredo) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.449, de Lima, Irmao & Cia. (Conta de fornecimento) — A D. D., para processar o pagamento de conformidade com a informação supra.

—N. 16.709, de Maria da Glória de Sousa Ribeiro — Ao avaliador Tomaz Rego, para dizer.

—N. 17.589, de Raimundo Machado Mendonça Filho (Frequência) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.690, de Olinda Modesto Gonçalves (Pagamento de vencimentos) — A D. D., para verificar e atender.

—N. 17.582, do Serviço do Material (Contas de J. S. Pinto, Oliveira & Chagas, Lima, Irmao & Cia.) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.584, do Serviço do Material (Restitui folha de pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.586, de Sebastião Miranda (Restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

—N. 17.563, de H. Barra (Solicita pagamento) — Informe à Contadoria.

—N. 17.564, de Carlos Duarte Bastos (Restos a Pagar) — Informe à Contadoria.

—N. 17.565, de Francisco Antônio Rezende (Restos a Pagar) — A Contadoria, para informar.

—N. 17.566, de Sebastião Gonçalves Elleres (Procuração) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.567, da Assistência Judiciária do Cível da Capital (Folha de pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.573, do Presídio São José — A D. D., para providenciar.

—N. 17.572, do Odón Passos de Carvalho (Ajuda de custo) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.575, de Hilmena Iracema da Costa — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.576, do Departamento de Educação e Cultura (Prescrição de contas) — A Contadoria, para exame e conferência.

—N. 17.578, de Izabel Maria dos Santos (Restos a Pagar)

— A Contadoria, para informar.

—N. 17.580, Frequências (De Nestor Conceição Marques, Eugeni Caldas da Fonseca) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.577, de Alirio Pires de Castro (Aluguéis de casa) — A D. D., para proceder o pagamento mediante empenho.

—N. 16.540, de Silvío de C. Santos (Baixa de fiança) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar o que contar a respeito.

—N. 17.539, de Idelfonso Pinho — A Recebedoria de Rendas, para informar, ouvido a Superintendência da Fiscalização.

—N. 17.387, do Departamento de Agricultura (Faz consultoria) — A D. D., para promover o pagamento, de acordo com as informações e pareceres.

—N. 17.211, de Lênio Diniz de Carvalho (Solicita pagamento) — A D. D., para informar.

—N. 17.071, da Coletoria Estadual de Afua — A Recebedoria de Rendas, para dizer sobre a exposição anexa, ouvido a Seção de Coletorias e o Serviço de Fiscalização.

—N. 17.013, da Coletoria Estadual de Itupiranga — Informe à R. de Rendas.

—N. 17.020, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de venda de uma casa no Município de Vizeu) — Solicite-se ao Sr. Coletor de Vizeu a avaliação do imóvel em causa.

—N. 16.430, de Reimar Menezes de Oliveira — Junte ao expediente anterior sobre o mesmo assunto.

—N. 15.845, da Colônia E. de Tomé-açu — Reformo o expediente junto para mandar ao Sr. Chefe do Expediente, a fim de que proceda a juntada das condições oferecidas pela Importadora de Ferragens S/A, para a venda a prazo.

—N. 9.928, de Raimundo da Costa Barral (Comandante da Lança "Inspetor Pinto Marques" solicitando pagamento de etapas) — Remeta-se de novo o expediente à Divisão de Despesa, para discriminação das soldadas atrasadas, ano por ano, a partir de 1949.

—N. 15.950, de Alfredo José Chuquia (Exposição de motivos) — Não nos parece procedente a pretensão manifestada pelo Sr. Coletor de Marabá. Na verdade, a alegação de que a cobrança dos impostos pela Recebedoria acarreta prejuízos à arrecadação, sempre que a castanha fica retida nos portos intermediários do Tocantins, somente prevalece quanto a casos muito raros. Não vemos assim motivos capazes de justificar a transferência da arrecadação para as Coletorias, quando a expressa disposição de lei que rege a matéria atribui tal competência à Recebedoria de Rendas.

—Cópia autênticas do despacho do Diretor Geral do Departamento de Finanças, do parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal, da escritura da rescisão de contrato e de registro de imóveis, sobre transmissão de propriedade e consequentemente, sonogação do respectivo imposto, em que é interessado o

(Continuação da 1.ª pág.)

cimento de Raimundo Montserrat Vidas, atualmente residindo em Barcelona) — De-se ciência ao interessado.

—N. 1767, do Comando do 4.º Distrito Naval (Acusa recebimento de ofício) — Acusar, agradecer e arquivar.

—N. 824, do Departamento de Estradas de Rodagem (Capeando a carta n. 225, de José Elias Sobrinho, residente em Bragança, pagamento de vencimentos de Antônio Alves Saldanha) — De-se ciência ao interessado.

—N. 233, do Matadouro do Maguari (Fornecimento de carne verde) — Cliente. Arqueive-se.

—N. 528, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Remessa de laudo de inspeção de saúde do Sr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves) — Ao S. P.

—N. 702, do Departamento Estadual de Águas (Caixa d'água do D. E. S. P.) — Volte ao D. E. A. para em cooperação com o D. O. T. V., atender informando esta S. G.

—N. 2076, do Departamento Estadual de Saúde (Prorrogação de licença de Francisco Mariano de Aguiar Filho, lotado no D. E. S.) — Volte ao S. P.

—N. 2173, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 3963, de Alcides Nogueira de Melo, Polícia Sanitária do D. E. S. — licença-saúde) — Opine o S. P.

—N. 244, da Imprensa Oficial (Publicação do balancete da arrecadação feita no mês de outubro) — Ao D. F.

—N. 4733, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de regeneração da professora de Salignópolis, Maria Madalena de Barros

Castro e nomeação para outro párao) — De acordo. Ao S. P.

—N. 4732, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 0181, de Célia Gomes de Carvalho Pena—mudança de nome por ter contraído matrimônio) — Ao S. P.

—N. 278, da Agência Central da Loteria do Estado do Pará (Cópia da guia de recolhimento da quantia de Cr\$ 380.000,00, à tesouraria da Santa Casa) — Acusar e arquivar.

—N. 173, do Serviço Nacional de Febre Amarela — Seção do Pará (Vacinação) — Acusar, dando ciência que o Governo prestará a colaboração que for necessária.

—N. 205, do Colegió Estadual "Pais de Carvalho" (Comunicação e pedido de providências) — De acordo. Ao S. P.

—N. 711, da Recebedoria de Rendas (Eslarecimento sobre pagamento do funcionário Francisco Moraes Bastos) — De acordo com a sugestão do D. F. Ao S. P.

—N. 80, da Faculdade de Odontologia do Pará (Capeando a petição n. 0161, de José Dumitense Pereira, cirurgião-dentista — nomeação) — Ouvido o interessado, vá o expediente ao S. P. para esclarecimento cabal do assunto.

—N. 155, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu — 1.º Acusar e agradecer. 2.º Transmittir ao T. J. E. a informação prestada pelo Prefeito. 3.º Arquivar.

S/n, da Prefeitura Municipal de Castanhais (Sindicância em Castanhais) — Cliente. Arqueive-se.

—N. 401, da Prefeitura Municipal de Belém (Aprensão de carne verde) — Cliente. Arqueive-se.

—N. 167, de Silvío Abade, procurador de Ferina Gomes (Sobre invasão do castanhais "Mutamba"

Sr. Abílio Augusto Velho — De-se ciência a interessada — Importadora de Ferragens S/A — da questão suscitada pela Procuradoria Fiscal, relativamente à sonogação do imposto de transmissão que ter-se-ia verificado na transação em que a mesma foi parte, sendo a outra parte a Empresa de Construções Gerais S/A, abrindo-se-lhe vista para impugnar, que quiser, dentro de cinco (5) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1951
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor Geral.

N. 17.683, do Serviço do Material (Folha de extraordinários) — A D. D., para providenciar.

N. 17.615, do Departamento Estadual de Saúde (Solicita pagamento) — A D. D., para providenciar.

N. 17.617, de Amélia Palmeira Imbiriba (Solicita pagamento de vencimentos) — A D. D., para verificar e atender.

N. 17.619, de Cicero Pequeno Sobrinho (Aluguéis de casa) — A Contadoria, para informar.

N. 17.630, de José Martins da Costa (Título de nomeação) — A D. D., para averbar.

N. 17.626, Procuração (De Helena de Miranda Rodrigues, Manoel Rodrigues da Costa) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.629, de Lima, Irmao & Cia. (Conta de fornecimento) — Ao Sr. Chefe do S. N. E., para informar.

N. 6.291, de Alvaro Kailo Kzan (Restituição de montepio) — A D. D., para emitir parecer.

N. 17.632, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Remetendo folhas de pagamento) — A Contadoria.

N. 17.645, Frequências (De Artêmio de Almeida Lins, Oscar Lopes da Silva) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.648, de José Maria da Silva (Título de nomeação) — A D. D., para averbar.

N. 17.640, Procurações (De Corina da Costa Mendes, João Bonifácio Filho e Pedro Peres Gusmão) — A D. D., para os devidos fins.

N. 15.000, de Armando de Almeida Moraes (Restituição de fiança) — A Procuradoria Fiscal, para os necessários termos e entrega das apólices requeridas.

N. 17.630, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Folhas de pagamento do pessoal fixo) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.634, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Solicita entrega de verba) — A D. D.

N. 17.636, da Recebedoria de Rendas (Solicita pagamento de duodécimos) — A D. D., para entregar.

N. 17.638, da Importadora de Ferragens S. A., Armazens Ancaro (Solicita pagamento) — Ao Sr. Chefe do S. N. E., para informar.

N. 17.639, do Serviço de Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (Solicita pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.644, da Assistência Judiciária do Cível da Capital (Comunicação) — Ao funcionário encarregado da carteira de montepio, para informar.

N. 17.643, do Departamento Estadual de Águas (Remetendo conta hospitalar) — A D. D., para providenciar.

N. da Recebedoria de Rendas (Relação dos réditos) — A Contadoria.

N. 17.515, de Antônio dos Navegantes Rosa (Restos a Pagar) — A D. D., a fim de relacionar para o oportuno pagamento.

N. 17.540, de A. Ramos & Cia. (Restos a Pagar) — A D. D., a fim de relacionar para oportuno pagamento.

N. 17.528, Restos a Pagar (De Amâncio do Rego Maranhão, Luzia de Sousa Furtado)

— A D. D., a fim de relacionar para oportuno pagamento.

N. 17.621, da Coletoria Estadual de Igarapé-açu (Faz comunicação) — Ciente. Arquivase-se.

N. 17.622, de Raimundo Nonato da Mota e Sousa — Ao Sr. Chefe do Expediente, para fazer a notificação, determinando, outrossim, a Coletoria de Mosqueiro a suspensão do pagamento de quaisquer proventos ao escrivão faltoso, referentemente ao período de ausência.

N. 17.408, do Instituto Lauro Sodré (Solicita pagamento de conta) — A D. D., para pagamento pela forma sugerida pela Contadoria.

N. 17.628, do Departamento Estadual de Águas (Faz remessa) — Arquivase-se.

N. 15.342, de Reimar de Menezes Oliveira (Solicita pagamento de Percentagens) — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

N. 10.588, de Edgar Adalberto Gonçalves Neves — Em face das providências, arquivase-se.

N. 16.955, de Horácio Ferreira dos Santos Bastos — A D. D., a fim de relacionar para oportuno pagamento.

N. 16.430, de Reimar Menezes de Oliveira — Encaminhe-se o expediente ao Sr. Dr. Secretário Geral, com os esclarecimentos oferecidos pela Recebedoria de Rendas.

N. 15.845, da Colônia Estadual de Tomé-açu — Aprovo a aquisição do gerador o ferreço pela Importadora de Ferragens S. A., de acordo com o parecer dos encarregados da carteira da C. E. T. A. Ao Sr. Administrador da Colônia, para promover a compra, dentro das condições propostas a fls. 10.

N. 14.913, de Jefferson Alvares Pessoa (Requerendo licença especial) — Ao Dr. Secretário Geral do Estado, com os esclarecimentos oferecidos pela Seção de Coletorias.

N. 14.126, de Amélia Leite Chacon (Baixa de fiança) — Ao Sr. Chefe do Expediente, com os esclarecimentos da Seção de Coletorias.

N. 15.222, de Manoel Maia de Melo (Requerendo contagem de tempo de serviço) — A Recebedoria de Rendas, para informar.

N. 17.217, de Francisco Canindé Coutinho (Solicitando pagamento de percentagens) — A D. D., para pagamento, pela forma sugerida pela Contadoria.

N. 16.586, de Maria Engrácia Rodrigues — Indefero o pedido, dada a manifesta caducidade em que incorreram as contribuições em apreço, em face do disposto no art. 17 do Regulamento da Caixa de Montepio.

N. 11.471, do Serviço do Pessoal — Ao Dr. Secretário Geral do Estado.

N. 17.347, do Departamento de Assistência aos Municípios (Pagamento de contribuições) — Arquivase-se.

N. 17.537, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Solicita pagamento) — Ao Serviço do Material, para empenho.

N. 17.057, da Recebedoria de Rendas (Requisição de um armário de aço para a Seção de Coletorias) — Providenciado, arquivase-se.

N. 17.173, da Inspeção Regional de Estatística Municipal — Ao Sr. Inspetor Regional de Estatística, com as informações da Contadoria.

N. 11.354, de Raimunda Zuleide da Costa Carneiro (Solicitando restituição de montepio e pagamento de vencimentos) — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, para remessa ao S. P., com as informações e parecer da D. D., que esta D. D. acolhe.

N. 8.791, de Mário Vicente Pacheco — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, com o parecer da Superintendência da Fiscalização. Não havendo direito líquido do petiçãoário e

nem vaga a preencher, é manifesto que o petiçãoário não pode ser satisfeito em sua pretensão, devendo aguardar oportunidade para uma promoção, a critério do governo.

N. 17.280, do Departamento de Assistência aos Municípios — A D. D., para informar.

N. 8028, de Elza Xavier Falcão — Encaminhe-se ao D. E. C., com o pedido de esclarecimento a que se refere o parecer do Sr. Diretor da Despesa.

N. 16.058, de Filomena Tavares Monteiro (Requerendo aumento de sua pensão de montepio) — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, com as informações da D. de Despesa que esta D. Geral adota.

N. 15.803, de Amiraldo Alvares Ataliba (Restituição de montepio) — Indefero o pedido, em face dos termos das informações e pareceres supra.

N. 17.069, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Encaminhe-se ao Dr. Prefeito Municipal de Belém.

N. 26.266, da Recebedoria de Rendas — Tendo sido cumprido o despacho de fls. com a ciência dada ao D. E. S. P., arquivase-se.

N. 17.707, da Coletoria de Almeirim — Autorizo o adiantamento para a aquisição por conta do exator, o qual deverá repor a importância adiantada em prestações mensais.

N. 15.307, de Osvaldo F. Santos (Requerendo a compra de uma lancha de propriedade do Estado) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para preparar o edital de concorrência.

N. 17.541, de Horácio Ferreira dos Santos Bastos — Diga a Contadoria.

N. 17.376, do Departamento de Obras, Terras e Viação — Ao Serviço do Material, para empenho.

Sin. Memorandum do Gabinete do Governador (Pedido de auxílio do presidente da embalagem paraense de Remo) — A D. D., para pagar Cr\$ 5.000,00 de acordo com o despacho do

Sr. General Governador.

N. 17.625, de Domingos Bareto da Silva — Informe a Contadoria.

N. 16.523, de Francisco Moraes Bastos (Solicita pagamento de vencimentos) — De-se ciência ao interessado da exigência constante do parecer da Procuradoria Fiscal.

N. 15.063, do Departamento de Assistência aos Municípios — Arquivase-se.

N. 16.075, de Mário Pacheco — Ao Dr. Secretário Geral, para encaminhamento ao Sr. General Governador, com os esclarecimentos oferecidos pela Superintendência da Fiscalização.

N. 17.382, do Conselho Rodoviário — Restitua-se ao Dr. Secretário Geral, com os esclarecimentos seguintes: 1.º) o titular desta D. Geral participou, na qualidade de representante do Departamento de Finanças do Conselho Rodoviário, da resolução que aprovou o plano quinzenal do D. E. R. — 2.º) O plano aludido originou-se de ante projeto sugerido ao D. E. R. em 1950, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. O primitivo ante projeto sofreu nos debates porque passou, no Conselho, várias modificações, notadamente as sugeridas pelo relator, engenheiro Gasparino Rodrigues da Silva e pelo próprio Diretor do D. E. R., engenheiro Belisário Dias. — 3.º) Tendo sido um trabalho que passou pelo crivo de cuidadosos estudos e demorados debates, aprovado depois de várias reuniões do Conselho, parece a esta D. Geral que o mesmo consulta aos interessados da política rodoviária no Estado, oferecendo uma garantia de continuidade e ordenamento racional das atividades do D. E. R.

Sin. Professoras normalistas aposentadas (Solicitando sejam elevados os seus vencimentos para setecentos cruzados, equiparando-os assim aos dos professores em atividade) — Ao Dr. Secretário Geral, com as informações e parecer da D. D. que esta D. Geral adota.

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 783

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em consideração a nova hora oficial, determina que o expediente em todas as Diretorias e Departamentos da Prefeitura tenha início às 8:30 horas e termine às 14 horas, sendo que aos sábados das 8:30 às 13 horas.

Cumpra-se e de-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1.º de dezembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 784

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista ao que requereu em petição n. 6832-Ref. G-29, de 17/9/51, o Dr. Ernesto Chaves Neto, sobre o processo de venda de um terreno baldio situado nesta cidade, a Av. Padre Eutíquio, no perímetro entre a Rua de Bragança e Av. Almirante Tamandaré, devendo ter o n. 434, verida esta feita por esta Prefeitura, a dona Nina Conte Filizola, cujo requerente solicitou seja decretada a anulação da referida venda, tida como irregular.

Resolve, designar os funcionários Drs. Adriano Menezes e Chefe do Gabinete; Hamilton

Moreira, Diretor Geral da Fazenda e Renê Teixeira, funcionária do referido Departamento, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, instaurarem processo administrativo para apurar as irregularidades denunciadas como havidas no processo de venda em tela e bem assim as graves acusações contra o Dr. Pedro de Moura Falha, constantes dos ofícios ns. 141, de 7/11/51 e 144, de 14/11/51, que lhe foram dirigidos pelo Dr. Emílio Martins Procurador Geral da Fazenda, sobre o assunto constante do referido processo, observadas as formalidades legais, devendo dita Comissão apresentar, com urgência, ao seu Gabinete, o relatório do que for apurado.

Cumpra-se e de-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 8

O Secretário Geral, usando de suas atribuições legais e de ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal, determina a Seção do Pessoal que proceda um rigoroso levantamento pelo qual sejam devidamente relacionados todos os funcionários, inclusive os extranumerários, que por ventura hajam atingido o limite de idade para fins de aposentadoria compulsória, ou que atingirão referido limite para o 3.º p. vindouro.

Cumpra-se e dê-se ciência. Gabinete do Secretário Geral, 28 de novembro de 1951. Dr. Carlos Lucas de Sousa Secretário Geral

DECRETO N. 4.176
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, DECRETA:

Artigo único. Fica rescindido o contrato celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Belém, e o Sr. Raimundo Freitas, a partir de 1.º de novembro corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de novembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.177
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, DECRETA:

Artigo único. Fica contado para efeito de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vigente, combinado com o art. 3.º, da Lei n. 525-A, de 15 de dezembro de 1948, a favor de Luiz José de Sousa, diarista do Almoarifado Municipal, o tempo de 21 anos, 7 meses e 6 dias de serviço, isto é, de 26 de fevereiro de 1926 a 17 de janeiro de 1951.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.178
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, DECRETA:

Artigo único. Fica rescindido, a pedido, a partir de hoje, o contrato celebrado entre esta Prefeitura e o Sr. Antônio Maria Menezes de Carvalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 788
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve conceder ao Sr. Dr. Camilo Pedro Nasser, diretor do Departamento Municipal do Serviço de Força e Luz, noventa (90) dias de licença, a fim de seguir para a América do Norte, em virtude de ter sido distinguido com uma Bolsa de estudo do Governo Americano, a partir do dia 4 de dezembro corrente, com todos os vencimentos.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 789
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve designar o Engenheiro Roberto La-Roque Soares para responder pelo expediente do Departamento Municipal do Serviço de Força e Luz, durante a ausência do Diretor, Sr. Camilo Pedro Nasser, a partir do dia 4 de dezembro corrente.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 790
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 245, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pela petição n. 8381, de 22/11/51,

Resolve conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Francisco Monteiro Cardoso, ocupante do cargo de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, trinta (30) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 19 de novembro p. p. a 19 de dezembro corrente.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 791

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 242, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pela petição n. 8107, de 12/11/51,

Resolve conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Maria de Lourdes Amorim Sousa Pedro, ocupante do cargo de Escriurário, classe G, lotado na Diretoria do Ensino Municipal, trinta (30) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 4 de novembro p. p. a 4 de dezembro corrente.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 792

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve mandar servirem na Diretoria da Fiscalização Municipal

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Demarcação de limites

Francisco Xavier Diniz, agrimensor, etc.

Faz público, pelo presente edital, que havendo sido designado pela portaria n. 53, de 30 de outubro de 1951, do Sr. Dr. Diretor do Departamento de Obras, Terras e Viação, para proceder a demarcação dos limites do Município de Maracanã, com os Municípios de Marapanim e Igarapé-açu, de acordo com a Lei n. 138, de 31 de dezembro de 1948, tem marcado o dia 8 de janeiro de 1952, às 9 horas da manhã, para o início dos trabalhos de campo.

Os limites do Município de Maracanã, com o de Igarapé-açu, começam no rio Maracanã na foz do Igarapé Mato Grosso, e seguem pela réta que vai desta foz à foz do Igarapé Sapocoára, no rio Jambú-açu, até o ponto em que é encontrado o meridiano que vem das nascentes do rio Cuinarana; e com o Município de Marapanim; começa no ponto acima citado e segue por aquele meridiano até as nascentes do rio Cuinarana.

Pelo presente edital, convida e cita os Srs. Prefeitos Municipais de Igarapé-açu e Marapanim; e Coletores de Rendas do Estado em Maracanã, Marapanim e Igarapé-açu, a comparecerem no dia e hora acima mencionados, na casa situada à foz do Igarapé Mato Grosso, afluente do rio Maracanã, a fim de assistirem a audiência preliminar dos trabalhos técnicos, acompanharem os serviços de campo e se quiserem, alegar ou reclamar o que for justo e de direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam alegar ignorância, mandou passar o presente edital, que será por cópia, afixado nas Prefeituras Municipais de Maracanã, Marapanim e Igarapé-açu, e nas Coletorias de Rendas do Estado nos referidos Municípios, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Eu, Durval Diniz, escrivão "ad-hoc", lavrei o presente edital, nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de novembro de 1951.
(T-1374-1/12 e 6/152-Cr\$ 140,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Raimundo dos Santos Braga nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria extrativa de madeiras em geral, sitas na 21.ª comarca, 54.º termo, 54.º município — Santarém, e 136.º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem esquerda do Igarapé Guaraná Grande, afluente da margem es-

querra do rio Guaraná Grande, e limita-se, pela frente, com o referido Igarapé Guaraná Grande; pelo lado de baixo e pelos fundos, com terras devolutas, medindo duas léguas (13.200 metros) de frente por duas ditas (13.200 metros) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquêle município de Santarém.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de novembro de 1951. — (a) Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor, pelo oficial.
(T-1260-15, 25/11 e 6/12-Cr\$ 120,00)

PORTARIA N. 793
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 244, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pela petição n. 2412, de 13/11/51,

Resolve conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Zulma Chermont Juca, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe K, lotado na Diretoria da Receita, sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 3 de novembro p. p. a 3 de janeiro vindouro.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada Neusa Maria da Cunha, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão B, lotada na escola do lugar Igarapé-açu de Baixo no Município de Irituia, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reasumir o exercício de seu cargo no referido lugar, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente do Departamento de Educação e Cultura, autoeiei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 1 de dezembro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 6, 8 e 10/12)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a S. Gomes & Irmão, que foi apresentada, em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90, 1.º and., da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 3.012, no valor de quatro mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 4.739,80), por Vv. Ss. não aceita; a favor de Sokolowski & Cia. Ltda. de Porto Alegre, e os intimo e notifico, ou a quem legalmente os represente, para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ou dar a razão por que não aceitaram e pagam, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de dezembro de 1951.
— (a) Alfeite do Valé Veiga, oficial.
(T-1410-6/12-Cr\$ 40,00)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Medição e discriminação

João Evangelista Filho, agrimensor titulado, autorizado legalmente.

Faz público que de acordo com a Portaria n. 60, de 15 de novembro do corrente, do Diretor Geral do Departamento de Obras, Terras e Viação, foi designado para proceder a medição e discriminação de um lote de terras devolutas situado no 13.º Município de Bujariú, 6.ª Comarca, Belém, 13.º termo e 30.º Distrito, destinado à indústria agrícola e extração de madeiras,

faz público que de acordo com a Portaria n. 60, de 15 de novembro do corrente, do Diretor Geral do Departamento de Obras, Terras e Viação, foi designado para proceder a medição e discriminação de um lote de terras devolutas situado no 13.º Município de Bujariú, 6.ª Comarca, Belém, 13.º termo e 30.º Distrito, destinado à indústria agrícola e extração de madeiras,

faz público que de acordo com a Portaria n. 60, de 15 de novembro do corrente, do Diretor Geral do Departamento de Obras, Terras e Viação, foi designado para proceder a medição e discriminação de um lote de terras devolutas situado no 13.º Município de Bujariú, 6.ª Comarca, Belém, 13.º termo e 30.º Distrito, destinado à indústria agrícola e extração de madeiras,

pertencente a Jaime Porpino da Silva, para cuja discriminação marcou o dia 17 de dezembro próximo, do corrente ano, na casa do demarcante, às 10 horas, para o início dos trabalhos.

O lote de terra referido está situado após as terras distribuídas para a Colônia Agrícola Tenente Pinon, principiando pela frente quinhentos metros ao lado esquerdo geográfico da nascente do Igarapé Guajará-açu, numa linha réta, cortando o Igarapé Cravo, trezentos metros mais ou menos abaixo de sua nascentes, rumo às nascentes do Igarapé Arapiranga, até completar dois mil metros. Pelo lado direito, numa linha réta com cinco mil metros de extensão, rumo sudoeste, combinado com terras devolutas do Estado. Pelos fundos com uma linha paralela à linha da frente, também com dois mil metros, limitando com terras devolutas do Estado; ao lado esquerdo com uma linha réta de cinco mil metros; paralela a linha do lado direito, limitando-se ainda com terras devolutas do Estado.

São assim, convidados os confinantes acima especificados e mais pessoas interessadas que se julgarem com direito a reclamar qualquer coisa que lhes convenha, dia e hora já referidos, a fim de acompanharem os respectivos trabalhos demarcatórios. E, para que se não alegue ignorância, é este edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixadas duas cópias no edifício da Coletoria do Estado, conforme preceitua o Regulamento de terras em vigor.

Belém, 16 de novembro de 1951. Eu, João Wilson Evangelista, escrivão ad-hoc, fiz e escrevi. — (a) João Evangelista Filho, agrimensor.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada Neusa Maria da Cunha, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão B, lotada na escola do lugar Igarapé-açu de Baixo no Município de Irituia, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reasumir o exercício de seu cargo no referido lugar, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente do Departamento de Educação e Cultura, autoeiei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 1 de dezembro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 6, 8 e 10/12)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a S. Gomes & Irmão, que foi apresentada, em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90, 1.º and., da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 3.012, no valor de quatro mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 4.739,80), por Vv. Ss. não aceita; a favor de Sokolowski & Cia. Ltda. de Porto Alegre, e os intimo e notifico, ou a quem legalmente os represente, para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ou dar a razão por que não aceitaram e pagam, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de dezembro de 1951.
— (a) Alfeite do Valé Veiga, oficial.
(T-1410-6/12-Cr\$ 40,00)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Medição e discriminação

João Evangelista Filho, agrimensor titulado, autorizado legalmente.

Faz público que de acordo com a Portaria n. 60, de 15 de novembro do corrente, do Diretor Geral do Departamento de Obras, Terras e Viação, foi designado para proceder a medição e discriminação de um lote de terras devolutas situado no 13.º Município de Bujariú, 6.ª Comarca, Belém, 13.º termo e 30.º Distrito, destinado à indústria agrícola e extração de madeiras,

faz público que de acordo com a Portaria n. 60, de 15 de novembro do corrente, do Diretor Geral do Departamento de Obras, Terras e Viação, foi designado para proceder a medição e discriminação de um lote de terras devolutas situado no 13.º Município de Bujariú, 6.ª Comarca, Belém, 13.º termo e 30.º Distrito, destinado à indústria agrícola e extração de madeiras,

faz público que de acordo com a Portaria n. 60, de 15 de novembro do corrente, do Diretor Geral do Departamento de Obras, Terras e Viação, foi designado para proceder a medição e discriminação de um lote de terras devolutas situado no 13.º Município de Bujariú, 6.ª Comarca, Belém, 13.º termo e 30.º Distrito, destinado à indústria agrícola e extração de madeiras,



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 3.473

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

35.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara Criminal, realizada em 17 de setembro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos 17 dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Recurso "ex-officio" de

Habeas-corpus

Gurupá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Francisco Lopes de Oliveira — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

Gurupá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, João de Souza Matias Leal — Ao Desembargador Raul Braga.

Apelações crimes

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, José Gomes da Mota Neto — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Marabá — Apelante, Benjamin Lacerda; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Raul Braga.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Apelação crime

Vigia — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Jaques Taumaturgo de Freitas — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

ACÓRDADOS

Com o Acórdão assinado, foi entregue, o seguinte feito:

Apelação Crime

Capital — Apelante, Antônio Ferreira Mendes; apelada, a Justiça Pública — Pelo desembargador Curcino Silva.

Bragança — Apelante, Secundino Melo da Rosa; apelada, a Justiça Pública — Pelo Desembargador Jorge Hurley.

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus

Chaves — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Jorge da Costa Alves — Idem, idem.

JULGAMENTO

Recurso crime

Capital — Recorrente, a Justiça Pública; recorrido, Hugo Alves Borborema, relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema — Negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, que concedeu a suspensão condicional da pena imposta ao mesmo, unânime.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

35.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara Cível, realizada em 17 de setembro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Os dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, e o Dr. E. Souza Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação cível "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara;

Apelados, Witson Miranda Doné e Maria das Dores do Vale Doné — Ao Desembargador Raul Braga.

PASSAGENS

Apelação cível

Capital — Apelante, Belmiro de Oliveira Seabra; Apelado, Raimundo Teodorico Moraes — O Desembargador Curcino Silva pediu julgamento.

Idem — Apelantes, Catarina Elizabeth Juliana Hagman e suas filhas; apelados, Francisco Pereira Chaves e sua mulher — Idem, idem.

Idem, idem "ex-officio"

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; Apelados, Chicrala Gaby e Maria Adeline Lopes Gaby — O Desembargador Curcino Silva mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem — Apelantes, Almeida Carvalho & Cia; Apelada, a Irmandade de S. Benedito — O Desembargador Jorge Hurley pediu julgamento.

Idem — Santarém — Apelante, Pedro Isidoro dos Santos, pela Assistência Judiciária; Apelado, Mariano Silvestre de Sousa — Idem, idem.

Capital — Apelante, Antônio Nelson de Assis Bentes; apelada, Ella Rodrigues Pereira Bentes — O Desembargador Augusto R. de Borborema pediu julgamento.

Agravo

Idem — Agravante, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Emp. em Transp. e Cargas; agravado, Vitor Reis da Conceição — O Desembargador Raul Braga mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

ACÓRDADOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Recurso cível "ex-officio"

Cametá — Recorrente, o 1.º suplente no exercício de Juiz de Direito; Recorrida, Antônia Pinto da Silva — Pelo Desembargador Curcino Silva.

Apelação cível

Capital — Apelante, o Dr. Luiz de Castro Leão; Apelado, o Dr. Celso Leão — Pelo Desembargador Jorge Hurley.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

35.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 19 de setembro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pélico; Drs. Inácio Moita e Sadi Duarte, Juizes de Direito da Capital, convocados, e o Dr. E. Souza Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Embargos Cíveis

Capital — Embargantes, Coutinho & Bastos; embargados, Raimundo Gomes do Vale e outros — O Desembargador Curcino Silva estando impedido, passou os autos ao desembargador Jorge Hurley, revisor.

Capital — Embargante, Silvio Bernardes; Embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, a Fazenda Estadual; Embargados, M. F. Gomes & Cia. Ltda. — O Desembargador Silvio Pélico pediu julgamento.

ACÓRDADOS

Com o Acórdão assinado, foi entregue o seguinte feito:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o Bacharel Demócrito Noronha, a favor de Manoel Ramos Torres e outro — Pelo desembargador presidente.

Capital — Impetrante, o solicitador Osvaldo Brabo de Carvalho; a favor de Pedro Bastos — Idem, idem.

Capital — Impetrante, Isaac Rodrigues, a seu favor — Idem, idem.

Capital — Impetrante, Pedro Gonçalves do Nascimento, a seu favor — Idem, idem.

Capital — Impetrantes, Walter Pereira da Silva e outro, a seu favor — Idem, idem.

Idem, idem preventivo

Capital — Impetrante, Pedro Bastos, a seu favor — Idem, idem.

Habeas-corpus

Abaetetuba — Impetrante, Philo Neri, a favor de Miguel Matos e outro, — Idem, idem.

Capital — Embargante, o Dr. Renato Bezerra de Miranda; Embargada, Margarida Pontes de Miranda — Pelo Desembargador Jorge Hurley.

Ação rescisória

Capital — Autores, Apolinário Manoel dos Santos e sua mulher; Ré, Maria Monteliro Lopes da Costa — Pelo Desembargador Raul Braga.

PARTE ADMINISTRATIVA

Pedido de efetivação no cargo

Capital — Requerente, Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão interino de um dos escritórios do Tribunal de Justiça — Concederam, unânime.

Deixou de votar por ter afirmado suspeição o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus preventivo

Capital — Impetrante, o Bacharel Lourenço do Vale Paiva, a favor de Manoel Messias Santos — Concederam a ordem, unânime.

Reclamação Cível

Capital — Reclamante, a Prefeitura Municipal de Belém; Reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara — Desprezada a preliminar de se não conhecer da reclamação contra os votos dos Desembargadores Jorge Hurley, Mauricio Pinto e Silvio Pélico; de méritos, deferiram-na, para que somente afinal o Dr. Juiz de Direito reclamado julgue da liquidez e certeza do direito requerido pelo Dr. Pedro de Moura Palha, contra os votos dos Srs. Desembargadores Mauricio Pinto e Silvio Pélico. Deixaram de votar por terem se julgados impedidos os desembargadores Augusto R. de Borborema e Antonino Melo.

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, Almeirindo Crispim Dias; Requerido, o Governador do Estado. Relator, Sr. Des. Mauricio Pinto — O Sr. Dr. Inácio Moita, convocado para tomar parte no julgamento, pediu vista dos autos, já se tendo manifestado pela concessão da segurança o sr. des. relator e pelo indeferimento o Des. Augusto R. de Borborema.

Apelação Cível (Mat. Const.)

Capital — Apelante, The Rio de Janeiro Flour & Granários (Moinho Inglês); Apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado. Relator, Sr. Des. Inácio Guilhon — O Sr. Dr. Inácio Moita, convocado para tomar parte no julgamento, pediu vista dos autos, já tendo se manifestado pela inconstitucionalidade da Lei n. 188, de 20 de dezembro de 1949,

os Srs. Desembargadores, relator e Curcino Silva.

Os demais feitos constantes da pauta foram adiados para a próxima sessão do Tribunal Pleno.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

ACÓRDÃO N. 21.057

Apelação Crime da Vigia

Apelantes — Celestino Lopes Soares e outro.
Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Silvio Pélico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal vindos da Comarca da Vigia, em que são apelante, Celestino Lopes Soares e Deodato Lopes da Silva.

Foram os apelantes denunciados pela Promotoria Pública e ultimado o processo, o Dr. Juiz de Direito os condenou a cumprir a pena de oito meses de detenção pelo crime consignado no art. 155, combinado com o § 2.º do mesmo artigo, sendo-lhes arbitrada além da fiança de duzentos cruzeiros para cada um, mais custas do processo e selo penitenciário de vinte cruzeiros.

Os apelantes, consta dos autos, encontrando como encontram quando se dirigiam para cidade com o fim de pegar carangueiros uma vaca atolada, no terreno "Guanabara", de propriedade de Alfredo Ribeiro Bastos, tinham duas soluções: ou avisassem o dono do animal, ou delinqüissem sobre a retirada do mesmo do atoleiro.

Preferiram o último, mas de tal forma que inutilizaram o animal desarticulando o pescoço, segundo confessaram.

Propositadamente ou não, encontrava-se o animal na iminência de morrer.

A verdade, porém, é que os apelantes não assistia o direito de matar a vaca e se utilizarem da carne que não lhes pertencia para vendê-la como fizeram.

As provas do crime são positivas, não sofrem contestação porque os próprios apelantes o confessaram, tendo mais os depoimentos das testemunhas constantes da instrução criminal.

Pelo que exposto fica: Acordam os juizes da Segunda Câmara Crime, unanimemente, negar provimento à apelação e confirmar como confirmam a decisão apelada por seus fundamentos.

Belém, 23 de outubro de 1951. (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Silvio Pélico, relator — Inácio Guilhon — Maurício Pinto — Antônio Melo. Foi presente E. Sousa Filho. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de novembro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.058

Apelação Cível de Marabá

Apelante — José Pereira Marinho.
Apelado — Newton Maranhão Figueira.
Relator designado — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Marabá, em que é apelante, José Pereira Marinho, e apelado, Newton Maranhão Figueira.

José Pereira Marinho requereu fosse Newton Maranhão Sobrinho intimado a ação de prestação de contas, sobre ajustes entre ambos, a colheita de castanha em castanha do Estado em que Newton Maranhão Sobrinho era

explorador com seu pessoal adestrado.

O réu embargou a ação declarando não estar obrigado a prestar as contas pedidas, pois não existe contrato a respeito, gerador da obrigação articulada.

O juiz julgou o feito em ordem e designou a audiência de instrução e julgamento que decorreu com os depoimentos de ambas as partes, testemunhas por ambas oferecidas e isso feito, prolatou sua sentença, condenando o réu ao pagamento de Cr\$ 28.401,15, devidos ao autor. Daí, a apelação interposta, não pelo réu que se conformou, mas por parte do autor que deseja o pagamento do "saldo mínimo por si estimado" de Cr\$ 78.119,31.

II — A ação intentada de prestação de contas, somou forma absolutamente estranha à espécie. Fez-se simples ação ordinária sem ato algum expressivo e condizente à prestação requerida.

Foi mais adiante o caminho tomado, no processado sui generis, pois a sentença se baseou em cálculo e estimativas pessoais do magistrado.

É da sentença o seguinte: — "O autor administrou por cinco meses a razão de dois mil e quinhentos mensais que adicionados em cálculo de dez por cento sobre o valor das mercadorias fornecidas se tem Cr\$ 5.514,95 de lucro, nessas mercadorias, dando o global de Cr\$ 18.074,95 quantia que julga procedente e mais Cr\$ 10.326,20 saldo a pagar aos castanheiros constantes da relação de fls. 30, atingindo um total de Cr\$ 28.401,15". E foi esse — total — achado no Considerando transcrito acima, o quantum da condenação.

A pönosa — relação de fls. 30 — é um simples escrito à máquina, sem assinatura de pessoa alguma.

É desse modo, a sentença que, o condenado, todavia aceitou por não apelação e que o autor apelo não porque desistisse a condenação, mas porque desejava aquele quantum de sua estimativa, pobre para não dizer, miserável de qualquer compravante. Tudo que existe são anotações à máquina, faturas a lápis, bilhetes sem expressão de valor e a pretensão de prova de testemunhas, dispersas, vulgaríssimas ao litígio de dezenas de milhares de cruzeiros, esforço inútil e ineficaz ao fim desejado. Não se comprava a certeza de uma importância avultada com a pretendida, unicamente, por dizeres testemunhais.

Ainda assim, a conclusão só pode ser, embora pareça contrassenso, no sentido de confirmação do julgado, pois que o réu se conformou com o objeto da condenação e quem se conforma, tacitamente confessa o débito.

Isso posto: Acordam os juizes da Primeira Câmara Cível em maioria, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada pelo resultado que chegou a lograr.

Custas na forma da lei. Belém (30 de outubro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Raul Braga, relator designado — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema, vencido na preliminar de nulidade da ação por inobservância de formalidades legais, por não ter sido alegada essa nulidade pelo réu; e vencido quanto ao merecimento, pois condenava o réu ao pagamento de Cr\$ 53.241,15, reconhecendo que o réu deixou de atender o A. nas verbas de Cr\$ 20.000,00 e de Cr\$ 4.840,00, que somadas ao valor da condenação imposta pela sentença apelada dão a referida soma.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de novembro de 1951. — Luiz

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 3 E 4 DE DEZEMBRO DE 1951

Juizo de Direito da 1.ª Vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Eneida Santos — Mandou baixar portada. — Idem, de Teixeira Martins & Cia. — Mandou juntar e dar ciência aos interessados.

Idem, da Agro-Colonizadora Industrial S. A. — Conclusos.

Escrivã Sarmento: Ação ordinária: A., A. Sebastião Felix & Irmãos; RR., Costa, Anjos & Cia. Ltda. — Julgou improcedente a ação.

Reintegração de posse: A., Antônia Cardoso Sena; RR., Anastácio Ferreira e outros — Julgou procedente a ação.

Declaração de crédito na falência de A. Guilherme & Cia.; requerente, A. Marques & Cia. — Indeferiu o pedido.

Idem, por Manoel Vicente Ivo — Julgou procedente a habilitação.

Escrivã Leão: Ação executiva: A., Wilson dos Santos Carvalho; R., J. Kislanow & Irmão — Julgou improcedente a ação.

Inventário de Mário Danin Marques — Em avaliação.

Escrivã Maia: Inventário de Alexandre Mamedes Safady — Em termo de ratificação da partilha amigável.

Assistência Judiciária Alvará: Requerente, Severiano dos Reis — A cartório.

No requerimento de Pedro Augusto de Moura Palha (Dr.) — D. A. Conclusos.

Idem, de Delina Queiroz da Silva — D. A. Diga o Dr. Curador.

Idem, de Luiz Paulino dos Santos Mártires (Dr.) — Nomeou peritos os Drs. Avertano Rocha e Benedito Klautau.

Idem, de Erudina Matos Botelho — Conclusos.

Alvará: Requerente, Severiano dos Reis.

Espólio de João Corrêa de Oliveira — Mandou expedir os competentes editais.

Interdição de Manoel Dias de Oliveira — Mandou renovar as diligências para o dia 10 do corrente, às 8:30.

Arrolamento de Francisco Emílio Mendes Junior — Vista aos interessados.

Inventário de Ana Xavier Palmeirim — Julgou o cálculo.

Idem, de Idalina Franco Bentes — Vista aos interessados.

Ação executiva: A., Joaquim José Pinto Marques; R., Manoel Marques Batista — A cartório.

Ação ordinária: A., Dr. Djalma Montenegro Duarte; R., Eugênio José Gentil Guêdes — Mandou prosseguir às 10 horas do dia 13 do corrente.

Ação executiva: A., Nicolau Conte & Cia.; R., Sociedade Comercial Paraense Ltda. — Mandou que o Depositário Público informe.

No requerimento de Davi Freire Schusterchitz — Diga o indicado.

Ação ordinária: A., Rita de Rezende Cavallero; R., Salomão Cavallero da Silva — Mandou renovar as diligências para o dia 12, às 10 horas.

Ação executiva: A., Banco Comercial do Pará S. A.; R., Fábrica de Gelo N. S. de Nazaré — A Superior Instância.

No requerimento de Francisco dos Santos Ramos — Sim.

Embargos de terceiro: Embargante, Fernando da Silva Jardim; embargado, Pinto Leite & Cia. — Julgou a conta de fls. 57.

No requerimento de Francisco Xavier Diniz — Sim.

Ação executiva: A., Nicolau Conte & Cia.; R., A. Guilherme & Cia. — Nada a decidir.

Inventário de Israel Driz — Julgou o cálculo.

No requerimento de Maria

Leandra da Silva — Diga o Dr. Curador.

Idem, de Sebastiana Rodrigues de Lima — Sim, media. Ita recibo.

Inventário de Raimunda da Silva Lira — Nomeou C. Especial o Dr. Ribamar Soares.

Inventário de Abraham Elias Gabba — Deferiu o pedido de fls. 10.

Idem, de Antônio Nunes Batista — A partilha, às 10 horas do dia 10 do corrente, intimados os interessados.

Juizo de Direito da 2.ª Vara Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

Escrivão Noronha da Mota: Consignação: Requerente, Benedito José de Carvalho; requerido, o Governo do Estado — Vista ao Dr. Subprocurador Geral do Estado.

Escrivão Pépes: Ação executiva: A., Francisco Fernandes; R., José Teixeira de Sousa — Designou o dia 7 às 10,30 para a audiência de instrução e julgamento.

Busca e apreensão: Requerente, José Pires de Sousa; requerido, Manoel da Conceição Ribeiro — Determinou a expedição do competente mandado de reintegração de posse.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Deferido.

Idem — Idêntico despacho.

Idem — Idêntico despacho.

Idem, de João Antônio Fonseca — Conclusos.

Retificações: Requerente, Antônio Pereira Coutinho Filho — Mandou seja intimado o peticionário para declarar os rendimentos que tem.

Idem, por Deolinda Lopes dos Santos — Idêntico despacho.

Idem, por João Francisco de Araújo — Idêntico despacho.

Idem, por Josefa Maria de Almeida Paixão — Idêntico despacho.

Idem, por Dona Ofanda Diniz de Azevedo — Idêntico despacho.

Idem, por Dona Rosa Alves Conceição — Idêntico despacho.

Idem, pelo Sr. Antônio Duarte Pinheiro — Idêntico despacho.

Idem, por Dona Hilda Pina Miranda — Idêntico despacho.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Deferido.

Mandado de segurança: Impetrante, Dagoberto Nazareno dos Santos; impetrado, o Delegado do I. dos Marítimos — Diga o autor.

Ação executiva: A., Assad Elias Escalf; R., Demétrio Mauda — Mandou proceder a penhora no diário depositado.

Desapropriação: Requerente, a União Federal; requeridos, Floriano Neri e outros — Homologou o acordo feito.

Inventário de Abraham Bensimon — Julgou o cálculo.

Ação executiva: A., I. dos Industriários; R., Pedro Diniz — Em diligência para reconhecimento da letra e firma da procuração por instrumento particular passado pelo Delegado do I. dos Marítimos.

Ação executiva: A., Prefeitura de Belém; R., Vaz e Ramiro — Conclusos.

Partilha amigável, no inventário de Antônio Joaquim de Paiva — Mandou tomar por termo.

Nos requerimentos da Prefeitura, em número de dois — Deferidos.

Juizo de Direito da 3.ª Vara Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

Escrivão Pépes: Despejo: A., Amélia Pedro; R., Glicenda Medeiros da Silva — Mandou que a ré diga se concorda com o perito indicado.

Inventário do Dr. João Santino Ribeiro — A conta.

Despejo: AA., Angélica Ortega Sampaio e sua mulher; RR., José Caneles — Julgou procedente a ação.

Ação ordinária: A., Amable de Castro Martins; R., Manoela Vega Lopes — Julgou procedente

ação.
Escrivã Sarmento:
 Depejo: A., Eneidino Poncio Alves; R., A. L. Silva & Cia. — A Superior Instância.
 Inventário de Jorge Adalberto de Jesus — Vista aos interessados.
Escrivão Leão:
 Manutenção de posse: AA., Eglândina Ramos de Castro e outros; R., Idalina Sacramento — Julgou procedente a ação.
 — No requerimento de Antônio Canelas & Cia. — Conclusos.
 — No requerimento do Dr. Proc. Fiscal — Mandou prosseguir.
 — No requerimento de Hugo Nunes dos Santos — Conclusos.
 — Idem, do Banco Moreira Gomes S.A. — Conclusos.
 — Idem, de Tomaz Gonçalves da Cruz — Mandou citar.
 — Imissão de posse: A., José Barbosa da Silva e sua mulher; R., Napoleão Santos — Designou o dia 13, às 10 horas, para continuação da audiência de instrução e julgamento.
Juíz de Direito da 4.ª Vara
Juíz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA
 No requerimento de Sofia Fernandes Brito — Mandou tomar por termo as declarações.
 — Idem, de Francisco Alves do Nascimento — Junte-se.
 — Mandando fazer os registros de Iraides Silva e José Alves dos Santos.
 — No requerimento de Joaquim Manoel do Nascimento — Diga o Dr. C. de Menezes.
 — Exame médico procedido em Luiz Marques de Lima, em virtude de acidente — Ao Dr. 2.º Curador.
 — Idem, Manoel dos Santos Pires da Gama — Idêntico despacho.
 — Idem, de Samuel Santos e Silva — Idêntico despacho.
 — Acidente no trabalho, em que foi vítima Libânio Soares Valente — Mandou renovar as diligências para o dia 10 do corrente.
 — Idem, Raimundo de Sena Nunes — A cartório.
 — Idem, Benedito Pereira da Silva — Ao Dr. Curador.
 — Inventário de Neptali Péres — Em avaliação.
 — Mandando fazer os registros de Casemiro Cardoso, Adélia Pais Bentes, Moacir Cordeiro, Antônia Ferreira Tavares, Sebastião Lemos da Silva, Manoel Nunes da Mota e Catarina Lopes da Silva.
 — Arrolamento de Tereza Nascimento dos Santos — Em avaliação.
 — Idem, de José Deodoro Siqueira — Mandou proceder na forma do parecer de fls. 10 horas do dia 10 do corrente.
 — Idem, de Estelina Mauá Pessoa — Em avaliação.
Juíz de Direito da 5.ª Vara
Juíz — Dr. ALVARO PANTOJA
 Inventário negativo: Requerente, Francisco Lima Corrêa — A conta.
 — No requerimento de Gervasia Trindade Martins — Deferido.
 — Investigação de paternidade: A., Zebina Monteiro Damasceno; R., Antônio Batista — A cartório.
 — Idem, de Hermes de Sousa Carvalho e Maria Lourdes Almeida — Julgou-os habilitados.
 — Idem, de Antônio Ruf Martins e Silva e Celeste Aida Maia Cavalcanti — Mandou justificar.
 — Idem, de Antônio Chucrí Ishak e Olindina Elias Assad Asbeg — Idêntico despacho.
 — No despacho do Delegado de Ananideua — J. A. conclusos.
 — Ação ordinária: A., Gilberto Marques Batista; R., Osmarina Cordeiro Batista — Diga a parte contrária.
 — Idem — A., Clarisse da Cunha; R., Carlos Valdemar da Cunha Ferreira — Julgou os autores carecedores de direito de ação.
 — Ação ordinária: Requerente, José Tibirica Pereira da Silva — Deferiu.
 — Investigação de paternidade: A., Marcos José de Araújo; R., Moisés Ferreira Chaves — Mandou citar o M. Público.
 — Desquite: Requerentes, Antônio Salgado da Mota e Esmeralda da Silva Mota — Vista ao Dr. C. Geral.

— No requerimento de Maria Luiza de Sousa Cardoso — Mandou citar.
 — Idem, de Altamira Benício da Silva — Indeferido.
 — Alimentos: A., Ester Elgrahb Ramos; R., Estelito Ramos — Marcou o dia 10, às 8.30, para o comparecimento das partes a Juízo.
 — Idem — A., Maria da Glória Almeida Silva; R., Benedito Pereira da Silva — Vista ao Dr. C. Geral.
 — No requerimento Manoel Siqueira — Mandou juntar e dar ciência à parte contrária.
 — Idem, de Iolanda da Silva Lima — Deferido.
 — Levantamento de onus: Requerente, Tereza de Oliveira Ramos — Deferido.
 — Reclamação: Reclamante, Joaquim de Castro Cohen — Indeferiu o pedido.
 — Alimentos: A., Zenaide Rendeiro Corrêa Braga; R., Raimundo de Matos Corrêa Braga — Mandou oficial na forma devida.
 — Investigação de paternidade: A., o menor Hamilton de Oliveira; R., Dona Léa Mergulhão de Oliveira — Designou o dia 11, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Casamento de Antônio Carneiro da Costa e Eudóxia Duarte Negrão — Vista ao Dr. Curador Geral.
 — No requerimento de Nélia Guimarães Ribeiro da Costa — Conclusos.
 — Idem, de Acelino Nicácio Calandriní — Sim.
 — Idem, de Pedro Paulo de Sousa — Deferido.
 — Alimentos: A., Célia de Sousa Teixeira; R., Alkindar Pinto — Mandou que o escrivão designe dia e hora para o acordo.
 — No requerimento de Raimunda Bessa — Mandou seja esclarecida a idade do menor.
Pretoria do Cível
Dr. OSVALDO POJU-CAN TAVARES
 No requerimento de Francisco das Chagas Barbosa — Sim, em termos.
 — Idem — Tome-se por termo.
 — Idem, de Manufatura de Fumos Democrata, Ltda. — Sim, em termos.
 — Despejo: A., José Amâncio Novais Coutinho; R., Nestor Rodrigues — A conta.
 — Ação executiva: A., Importadora e Exportadora; R., Ramiro Coutinho — Dê-se entrada no mandado citatório.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de novembro de 1951.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
 (T—1339—29/11 e 6/12—Cr\$ 40,00)
 Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Rodrigues da Silva Filho e a senhorinha Luci Bastos da Silva.
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, ourives, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata n. 344, filho legítimo de João Rodrigues da Silva e de Dona Joana da Silva Gomes.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora de prendas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Almirante Wandenkolk n. 729, filha de Simão Bastos da Silva e de Dona Alice Bastos da Silva.
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de novembro de 1951.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
 (T—1355—29/11 e 6/12—Cr\$ 40,00)
 Faço saber que se pretendem casar o Sr. Licínio Ribeiro de Araújo e a senhorinha Edmé Gonçalves Lôbo.
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucú n. 532, filho de Clarindo do Espírito Santo Araújo e de Dona Angela Ferreira Ribeiro de Araújo.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucú n. 2.720, filha legítima de Cândido da Costa Lôbo e de Dona Fildani Gonçalves Lôbo.
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de novembro de 1951.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
 (T—1354—29/11 e 6/12—Cr\$ 40,00)
 Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Batista da Silva e Dona Maria da Conceição Tavares.
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 1.822, filho legítimo de Pedro Batista da Silva e de Dona Maria das Neves do Nascimento da Silva.
 Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 1.822, filha legítima de Francisco Tavares e de Dona Maria da Conceição Tavares.
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de novembro de 1951.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
 (T—1353—29/11 e 6/12—Cr\$ 40,00)

EDITAIS

PROCLAMAS
 Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gaudêncio Hélio Costa e a senhorinha Orminda Oisemar da Silva Xavier.
 Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Guimarães, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. do Jurunas n. 367, filho de Antônio Gonçalves Costa e de Dona Maria Francisca Costa.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Igaraci, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 33, filha legítima de Deusdêti da Silva Xavier e de Dona Eliza da Silva Xavier.
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1951.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
 (T—1404—6 e 13/12—Cr\$ 40,00)
 Faço saber que se pretendem casar o Sr. Durval Tavares da Silva e a senhorinha Nazira Charles Platon.
 Ele diz ser solteiro, natural da Bahia, Vila de Iguatú, cirurgião-dentista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 380, filho legítimo de Avelino Tavares da Silva e de Dona Laudelina Tavares da Silva.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Monte Alegre, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio n. 764, filha legítima de Charles Teodoros Platon e de Dona Marta Charles Platon.
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1951.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
 (T—1405—6 e 13/12—Cr\$ 40,00)
 Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Fernandes Vieira e a senhorinha Maria Moreira Gomes.
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, João Coelho, funcionário estadual, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. das Mercêdes

n. 155, filho de Firmino Fernandes Vieira e de Dona Petronila Ferreira da Costa.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 211, filha legítima de Manoel Gomes e de Dona Maria Sebastiana Moreira.
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1951.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
 (T—1406—6 e 13/12—Cr\$ 40,00)
 Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lourival Dias Monteiro e a senhorinha Lucia Oliveira Bandeira.
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 25, filho legítimo de José Dias Monteiro e de Dona Antônia Passos Monteiro.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro n. 480, filha legítima de Luiz Bandeira e de Dona Maria das Dóres Oliveira.
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1951.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
 (T—1407—6 e 13/12—Cr\$ 40,00)
 Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jacob Lázaro Dalbes Hamouche e a senhorinha Vitória José Chama.
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capim, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Frei Caetano Brandão n. 84, filho legítimo de Azar Dalbes Hamouche e de Dona Egia Dib Hamouche.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Castilhos França ns. 20/21, filha legítima de José Jacob Chama e de Dona Mariana Eslevão Chama.

— No requerimento de Maria Luiza de Sousa Cardoso — Mandou citar.
 — Idem, de Altamira Benício da Silva — Indeferido.
 — Alimentos: A., Ester Elgrahb Ramos; R., Estelito Ramos — Marcou o dia 10, às 8.30, para o comparecimento das partes a Juízo.
 — Idem — A., Maria da Glória Almeida Silva; R., Benedito Pereira da Silva — Vista ao Dr. C. Geral.
 — No requerimento Manoel Siqueira — Mandou juntar e dar ciência à parte contrária.
 — Idem, de Iolanda da Silva Lima — Deferido.
 — Levantamento de onus: Requerente, Tereza de Oliveira Ramos — Deferido.
 — Reclamação: Reclamante, Joaquim de Castro Cohen — Indeferiu o pedido.
 — Alimentos: A., Zenaide Rendeiro Corrêa Braga; R., Raimundo de Matos Corrêa Braga — Mandou oficial na forma devida.
 — Investigação de paternidade: A., o menor Hamilton de Oliveira; R., Dona Léa Mergulhão de Oliveira — Designou o dia 11, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO V.

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 1.276

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 340

Eleições para deputado estadual — Pedido de renovação do pleito. Falta de prova dos votos anulados.

Não foi conhecido o recurso, relativo à renovação do pleito para deputado estadual, por absoluta falta de elementos, uma vez que o recorrente não fez prova do número de votos anulados e do total da votação.

Vistos estes autos de processo n. 1.558, Pará.

Waldemir Alves Santana, candidato a deputado, recorre da decisão do Colégio Tribunal Regional que negou provimento à reclamação do mesmo, afim de serem realizadas eleições suplementares.

O recorrente não fez prova do número de votos anulados e do total da votação para deputado estadual. Faz alegações sem prova. Assim, como — opina o Dr. Procurador Geral, torna-se impossível apreciar a matéria, por absoluta falta de elementos. O Tribunal Regional, na decisão recorrida, afirma que a renovação pleiteada não modificaria a situação das legendas partidárias, como quiz fazer crer o reclamante.

Isto pôsto: RESOLVE o Tribunal Superior Eleitoral não conhecer do recurso, unânime.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1951. — (aa) A. M. Ribeiro da Costa, presidente — A. Sabola Lima, relator. Fui presente — Plínio de Freitas Travassos, procurador geral. (Publicado no "Diário da Justiça", de 2/11/51)

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser ex-

cluídos do alistamento da 2.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de dezembro de 1951.

— (aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Augusto Cesar de Moura Palha Junior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.783

Proc. 2.440/51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Epaminondas Moreira Ferreira e outros, oriundos da 10.ª Zona, Muana.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Juiz "a quo" mande informar se Cândido Vales da Silva e Ciriaco Vieira da Trindade são eleitores e, em caso afirmativo, a zona a que pertenciam.

Registre-se e publique-se.

Belém, 1 de dezembro de 1951.

— (aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Junior, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

CARTÓRIO ELEITORAL

DA 1.ª ZONA

Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos, Antônio Guilherme Perez Vaneta e José Ribamar de Souza, tendo extraviado os seus títulos eleitorais, requereram segunda via a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e enviada a cópia para publicação na IMPRENSA OFICIAL do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias do mês de novembro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão.

(G — 6/12)

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Olavo Ferreira Passos e Amauri de Paula Nooblati. E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 dias do mês de novembro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão.

(G — 6/12)

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requerer substituição de seu título, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do presidente da mesa receptora, o seguinte cidadão: Josué Queiroz Barbosa, portador do título n. 32.469. E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém, aos 30 dias do mês de novembro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão.

(G — 6/12)

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Renée Matos da Fonseca e Maria Lúcia Matos da Fonseca. E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 dias do mês de dezembro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G — 6/12)

Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Ladislau Rodrigues Pinto e Olavo Nilander Brito, tendo extraviado os seus títulos eleitorais, requereram segunda via a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e enviada a cópia para publicação na IMPRENSA OFICIAL do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 dias do mês de dezembro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G — 6/12)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 3.780

Proc. 2.431/51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Enéas Campbell da Costa, inscrito na 10.ª Zona, Muana.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 29 de novembro de 1951. — (aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Junior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.781

Proc. 2.432/51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor José Lima da Costa, inscrito na 7.ª Zona, Abaetetuba.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 29 de novembro de 1951.

— (aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Junior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.782

Proc. 2.439/51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Lúcia Rosa dos Santos, Mário e Silva Feio, Arlindo Pereira Feio, Angela Siqueira de Souza, Lina Portal dos Santos, Firmo Rodrigues dos Santos, Alzira da Costa Rodrigues, Maria Verina Pereira Barroso, Estevam Batista Tavarés, Sebastião Pereira de Gusmão, Amélia Pereira Cravo, Leonam Tavarés Marinho, Francisca Machado, Miguel Pereira da Silva, Jeremias Coelho, Joana Magno da Silva Beltrão, Severino Raimundo de Azevedo e Clementino de Sousa Marques, inscrito na 2.ª Zona, (Arariuna), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona, Capital.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional,